



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMOSSÃO DE REDAÇÃO

#### Projeto de Lei nº 31/2025

Autoria do Deputado Cobra Repórter

Institui o Dia da Congregação Mariana no Estado do Paraná a ser celebrado anualmente em 8 de dezembro.

**Art. 1º** Institui o Dia da Congregação Mariana a ser celebrado anualmente em 8 de dezembro, em alusão ao Dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.

Parágrafo único. A data ora instituída tem por objetivos:

- I - reconhecer a relevância histórica, cultural e espiritual da Congregação Mariana para a sociedade paranaense;
- II - incentivar a participação dos fiéis e da comunidade em atividades culturais, sociais e religiosas relacionadas à devoção mariana;
- III - promover a difusão dos valores de fé, caridade, solidariedade e cidadania praticados pela Congregação Mariana;
- IV - fomentar parcerias entre entidades religiosas, educacionais e assistenciais visando à realização de eventos comemorativos e de cunho social.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELO

Presidente/Relator



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2025, às 16:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **433** e o  
código CRC **1F7F6D1D7A6C4EC**